

O processo para além do conflito: diálogos, trajetórias e aprendizado em extensão universitária sobre retificação de nome e gênero de transexuais e travestis no registro civil¹

Giovanna Dutra Silva Valentim (Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo)

Nara Sarmanho Cunha (Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo)

1. Introdução

O presente artigo visa analisar um aspecto metodológico do Grupo de Estudos em Direito e Sexualidade, extensão da Faculdade de Direito da USP que atua na assistência jurídica a travestis e transexuais da cidade de São Paulo: o necessário estabelecimento de um olhar e uma escuta qualificados, capazes do reconhecimento da alteridade e das posições particulares daquelas pessoas sobre suas trajetórias, em contraposição à necessária construção, pelo processo e pelo Direito, de um discurso que as reduza à uma série de intercorrências médicas, legais (por vezes patologizantes) de sua cosmologia e entendimentos de vida..

Será dividido em três partes, que tratarão, respectivamente, sobre a atuação jurídica do GEDS, os atendimentos e o processo em si. Cada etapa examinará a dinâmica que leva à estruturação da já referida narrativa jurídica, necessária à litigância estratégica pretendida pelo grupo.

Vale, nesse primeiro momento, esclarecer os pressupostos sobre os quais importantes pontos do artigo se basearão. As reuniões do grupo são focadas em temas de estudos de gênero e de processo civil. Quanto aos primeiros, o grupo segue o entendimento de que as identidades de gênero não são imóveis, partindo do pressuposto de que não há esgotamento nas categorias binárias usualmente reconhecidas (feminino e masculino). A visão sobre o processo, por sua vez, não é apenas jurídica, mas global, uma vez que compreendemos a transformação - positiva e

¹ V ENADIR, GT. 11 - Diálogos e fronteiras entre a antropologia e direitos humanos nas formações jurídicas.

negativamente - pela qual o indivíduo passa durante o curso do processo como questão, senão principal, de grande importância e peso nas tomadas de decisões jurídicas.

Partindo desses esclarecimentos, a tese construída pelo GEDS é a de que o direito à requalificação do registro civil deve se dar exclusivamente com base na Lei 6.015/1973, nos pontos que tocam ao constrangimento e ao apelido público notório, sem que seja necessário provar a transexualidade, matéria de autoidentificação. Daí a proposta de não coadunar com práticas e exigências jurídicas que patologizam as identidades de gênero, nem sempre, porém, é possível seguir esse caminho.

São, então, as contradições com as quais nos deparamos no desenrolar de nosso trabalho que serão abordadas nas próximas linhas.

2. A assistência jurídica prestada pelo GEDS

O GEDS, Grupo de Estudos em Direito e Sexualidade, é uma atividade de extensão da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo que surgiu em 2009. Criada a partir de uma demanda por discutir questões relacionadas ao universo LGBT, que não se davam no espaço institucional da Faculdade, o grupo começa a atuar no ajuizamento de ações de retificação de nome e gênero de travestis e transexuais (em situação de hipossuficiência financeira e residentes no município de São Paulo) no ano de 2013. Hoje, o grupo conta com cerca de 200 encaminhamentos, realizados pelo CRD - Centro de Referência à Diversidade, espaço de convivência da população LGBT localizado no bairro da República, centro de São Paulo.

O GEDS atualmente é composto somente por estudantes da graduação da FD - USP e é vinculado ao departamento de direito processual. São cerca de 15 membras, que permanecem e atuam no grupo durante o período mínimo de um ano. Os encontros acontecem semanalmente, sendo divididos em uma hora de reunião (intercaladas entre questões relacionadas a gênero e universo LGBT e processo civil) e três horas de plantão jurídico, que ocorre no Departamento Jurídico XI de Agosto.

A atuação do GEDS se dá principalmente pela construção de uma litigância estratégica, buscando inserir no Judiciário a tese de que a identidade de gênero se pauta somente pelo entendimento do indivíduo sobre si mesmo. Conforme Raewyn Connell e Rebecca Pearse:

“Há algumas questões que precisam ser levantadas sobre esse conceito [de identidade de gênero] (...), mas nos serve por enquanto como um nome para a sensação de pertencimento a uma categoria de gênero. A identidade inclui

nossas ideias sobre esse pertencimento e o que este significa, ou seja, que tipo de pessoa somos, como consequência de ser mulher ou homem.”
(CONNELL, PEARCE, 2015)

A ideia de que a transexualidade é uma patologia e que, portanto, para terem seus direitos reconhecidos pessoas trans teriam que ser consideradas enfermas faz-se muito presente no Judiciário, que se utiliza essa linguagem da medicina para formar seu convencimento. Sobre isso, a transexualidade não é respaldada por nenhum teste que justifique sua inclusão no DSM (Manual Diagnóstico Estatístico de Transtorno Mental) e no CID (Código Internacional de Doenças (BENTO, 2014). O objetivo do grupo é que o direito à própria identidade da população TT não seja condicionado à um entendimento patologizante.

Destaca-se que as membras procuram fazer com que esse entendimento vá além do que se encara nas salas dos fóruns e dos tribunais. Para isso, busca-se a realização de rodas de conversas com as próprias assistidas (para que tenham ciência de como acontece o processo de retificação do registro e quais seus direitos), eventos junto a operadores do direito, a própria comunidade estudantil e a sociedade em geral, além da confecção de material informativo.

3. Dos atendimentos

O GEDS realiza seus atendimentos no Departamento Jurídico XI de Agosto, núcleo de prática jurídica da FD - USP. Localizado no 17º andar de um edifício no centro da cidade de São Paulo, próximo a Faculdade de Direito, o “DJ”, como é conhecido pelas alunas e alunos, realiza atendimentos e presta auxílio jurídico à população financeiramente hipossuficiente do município de São Paulo.

Toda sexta-feira, são realizados dois atendimentos pelo GEDS. Nossas assistidas chegam às 15h, já com cartas de encaminhamento, e esperam ser atendidas na mesma sala em que os outros assistidos do Departamento. Muitas vezes, esse ambiente é visto como hostil – não raro ouvimos relatos de que outros assistidos reagiram a elas com estranhamento ou ainda de maneira vexatória. O próprio momento de espera é carregado de tensão, já que se tratam de pessoas em situação de grande carga emocional. O próprio relacionamento com os outros estudantes que atuam no DJ e não compõe o GEDS deve ser visto de maneira delicada, razão pela qual conversamos periodicamente com novos estudantes sobre como deve se dar o tratamento - a importância de se utilizar o nome social, destacar que as pessoas podem utilizar o

banheiro com o qual se identificarem, além da cortesia comum com a qual se deve atender os assistidos.

Os atendimentos em si funcionam da seguinte maneira: é realizada uma triagem sócio-econômica, similar à realizada na Defensoria Pública, feita por um “calouro” (estudante do primeiro ou segundo ano – o termo em realidade se dá por ser novato no grupo, não na faculdade); seguida por uma checagem dos documentos trazidos, assina-se, então, uma procuração e o termo de anuência. O papel do calouro é fundamental: trata-se do primeiro contato entre a assistida e o grupo, entre a assistida e o próprio processo. Noutro passo, realiza-se uma entrevista que toca na questão jurídica. Esse procedimento, porém, é marcado por uma certa angústia de ambas as partes. As clientes não sabem o que esperar das alunas que as “entrevistam” e estas não sabem qual será o desenrolar da narrativa, estando expostas a situações extremamente delicadas e à necessidade de estarem prontas para lidar com elas. As alunas são treinadas quando iniciam seu ciclo no GEDS para conseguir quebrar esse desconforto inicial; é verdade que, apesar de necessário o treinamento para que parâmetros e limites de atuação sejam estabelecidos, ele também contribui para dar um viés engessado do atendimento.

A retificação de registro de nome e gênero no registro civil repousa em duas hipóteses previstas na Lei de Registros Públicos: a de que o prenome deve ser vexatório e de que deve ser apelido público notório. Para última, buscamos apresentar documentos com o nome social (como bilhete único da SP TRANS e a carteirinha do SUS), além de fotos no convívio social depoimentos de familiares e amigos atestando que conhecem a pessoa pelo nome com a qual se apresenta. Para a primeira, buscamos listar as situações vexatórias que seu prenome e gênero que não se enquadram com os que constam no registro civil trazem. Conforme trecho de uma das petições iniciais ajuizadas pelo grupo:

"(...) eventos cotidianos aparentemente simples são extremamente dificultados pela incongruência entre o gênero registrado em seus documentos e sua identidade social, como: constrangimentos em lojas, bancos, CFC, shoppings e qualquer local em que seja necessário apresentar documento de identificação ou pretenda utilizar o banheiro. Referindo-se a essa última situação, diversas vezes já lhe solicitaram que utilizasse o banheiro masculino e uma vez o de deficiente físico, o que a Autora fez a muito contragosto, uma vez que não apresenta deficiência física e o banheiro para deficientes é um direito deste grupo de pessoas, não sendo seu objetivo excluir transgêneros. Por diversas vezes, em locais públicos, como hospitais e bancos, funcionários se recusam a chamá-la por seu nome social, dizendo-lhe não ser possível chamar por outro nome que não aquele constante em seus documentos, o que, além de

ser grave ofensa a sua subjetividade, também prejudica sobremaneira sua vida cotidiana, já que muitas vezes sequer consegue contatar operadoras de cartão de crédito por se apresentar ao telefone de maneira diferente da que consta em seu documento, fazendo com que suspeitem de fraude.

Ademais, a Requerente relata diversas situações vexatórias envolvendo policiais, que a revistam sem motivo. Ao verem a diferença entre seu nome de registro e o modo como se apresenta, chamam-na por ele e referem-se a ela usando pronomes masculinos de maneira pejorativa, bem como se referem a ela como profissional do sexo de maneira desdenhosa.

É importante ressaltar que a Autora também sofreu violência física, tendo sido agredida enquanto simplesmente caminhava e desferiram-lhe um soco, agressão motivada puramente por transfobia.”

Busca-se listar esses pontos durante a primeira entrevista, que gira ao redor de dois eixos – quando a pessoa percebeu sua identidade de gênero e quais as situações vexatórias pelas quais já passou. As histórias que ouvimos são, no geral, narrativas muito lineares, que provavelmente já foram contadas diversas vezes, posto que pessoas transexuais precisam atestar sua identidade de gênero em diversos ambientes, diversas vezes e para diversos profissionais. Relacionam-se a “perceber algo de diferente desde a infância, quando brincava com brinquedos lidos como de outro gênero”, “não saber o que se passava”, “brincar somente com pessoas que seriam do gênero oposto”. As situações de constrangimento também são muito parecidas e relacionam-se a abusos no trabalho, impedimento de utilizar o banheiro em locais públicos, ser chamada pelo nome de registro em ambientes sociais. Ilustra Berenice Bento:

“A repetição estilizada formará o cimento das identidades dos gêneros, mas essas repetições em atos não são originalmente inventadas pelo indivíduo. Nas diferentes maneiras possíveis de repetição, na ruptura ou na repetição subversiva desse estilo, é que se encontrarão possibilidades para subverter as normas de gênero. “

(BENTO, 2003)

A seguir, é realizado o atendimento com um estagiário. Geralmente alguém no terceiro ano do curso, o estagiário é quem fica encarregado do acompanhamento processual, realizar o contato entre o processo e a assistida e da redação de peças jurídicas – basicamente atua como se fosse o advogado. Realizado após uma conversa entre o calouro responsável pelo primeiro atendimento e o estagiário, a proposta dessa etapa a informar a

assistida sobre quem estará encarregado de sua ação, sanar eventuais dúvidas sobre o procedimento e retomar pontos chave da narrativa.

A cada atendimento, fica marcado como são parecidas as trajetórias e, ao mesmo tempo, são únicas para cada pessoa que as vive. O ato de pinçar os momentos de maior constrangimento ou desconforto causados pela incongruência entre realidade e registro, muitas vezes, acaba tendo o efeito de uniformização das informações captadas durante a entrevista, de forma que a individualidade da assistida seja até mesmo suprimida. Há a angústia de se realizar um mero “copia e cola” das experiências e das individualidades. É comum que sejam feitas perguntas padrão, como “você já foi constrangida ao ir ao médico?” ou “Já teve experiências ruins em shoppings?”. Infelizmente, como já exposto, essa etapa é reforçada com a chegada da estagiária. O momento do atendimento carrega uma grande carga emocional sempre, tanto para a assistidas quanto para os calouros. Elas são convidadas a trazer à tona diversas situações dolorosas e o fazem pelo receio de que a retificação do registro não se concretize por falta de alguma informação. Esse modelo de atendimento pode perpetuar um ciclo institucionalmente violento por reviver memórias muitas vezes cruéis, para pessoas desconhecidas e num momento de tensão.

Existe também um desconforto que advém do próprio ambiente onde são realizadas as entrevistas. Não há privacidade - os atendimentos são realizados em cubículos, num corredor dividido com outras pessoas e por onde transitam a todo momento estudantes e clientes. Pela falta de recursos, não há psicólogos ou profissionais aptos a prestarem suporte emocional para as assistidas ou para as alunas.

Ademais, há um outro fator que influi diretamente no atendimento: como são dadas as instruções e feitos os encaminhamentos pela ONG parceira. O grupo possui pouco controle sobre o que acontece nessa etapa. Em razão da ausência de estrutura e de profissionais disponíveis, o contato informando quando será realizado o atendimento se dá no próprio dia da entrevista. Muitas vezes, as assistidas não conseguem comparecer ou o fazem com dificuldade. Ainda, existem fatores da própria responsabilidade das assistidas (como da entrega dos documentos). Para sanar esses ruídos, buscou-se a confecção de um material informativo a ser entregue no próprio centro de convivência, contendo instruções para o ajuizamento da ação e sanando as principais dúvidas relativas ao processo. Busca-se também realizar rodas de conversa

e visitas periódicas ao local, já que há sempre interessadas em saber mais sobre o trabalho realizado.

4. O Processo

Conforme dito anteriormente, o GEDS é um grupo de litigância estratégica que busca inserir no judiciário o entendimento de que a identidade de gênero depende somente da autoidentificação. Além do conflito entre juiz e requerente ou Ministério Público e autor, evidenciado nos próprios autos processuais, temos, na nossa esfera, o conflito entre nossos interesses e do nossas assistidas e no próprio manejar de nossas convicções. O interesse das assistidas deve sempre prevalecer em relação ao nosso enquanto litigantes.

O conflito muitas vezes gira ao redor da anexação ou produção das provas que consideramos patologizantes, como a realização de perícias médicas e a apresentação de laudos. Segundo nossa tese, o ideal seria a não anexação de tais provas, uma vez que reforçam o entendimento de que a transexualidade é um distúrbio. As assistidas são diversas vezes informadas que laudos médicos não são necessários. Porém, pela experiência acumulada ao longos anos, entende-se que a melhor estratégia é anexar, já na inicial, os laudos disponíveis, que ajudam na formação do conhecimento pelo juiz num sentido favorável ao pedido, bem como auxiliam na celeridade processual.

O próprio contato entre estagiário e assistida é delicado. A linguagem jurídica é, na grande parte das vezes, inacessível a elas, cabendo ao estagiário realizar a “tradução”. Em função do domínio da técnica, pode ser criada uma hierarquia entre o estagiário, detentor do conhecimento, e a assistida. Na tomada de decisões difíceis, é comum que as assistidas digam “confio em vocês”, que depositem no estudantes as guias do processo. Trata-se de uma convicção grande que se deposita nos estagiários, nem sempre aptos a tomar tais decisões. Além disso, é difícil passar as informações de maneira que não seja enviesada, sem colocar nosso ponto de vista e fazê-lo ser entendido como o “certo”.

A tensão se faz presente em outros aspectos. O diálogo entre a demanda reivindicada pelo grupo e o Judiciário implica também em abrir mão de certas reivindicações. Um exemplo é o fato de que considera-se que as identidades de gênero e categorias corpóreas não são estáveis, fixas. Contudo, o Direito lida com categorias imóveis; a doutrina majoritária considera o registro

civil como pautado pelos princípios da veracidade registral (o registro deve coincidir com a realidade material) e pela estabilidade, o que não comporta o entendimento anteriormente colocado. Nem sempre as histórias de vida com que trabalhamos são lineares ou se tem o gênero definido pela binariedade com a qual se está acostumado a entender as identidades. Houve casos de assistidas que escolheram o nome para constar no registro no próprio momento do atendimento, o que se contrapõe aos casos colocados e às narrativas que levamos ao Judiciário (“Fulana sempre se entendeu como menina”, “Fulano nunca gostou de brincar com bonecas”).

É essa exigência do Judiciário por padrões imóveis que nos leva a elaborar o atendimento de forma uniformizada. Como já foi exposto, apesar de perigoso se analisado pela vertente antropológica ou pelas teorias de estudo de gênero estudadas pelo grupo, é esse modelo que nos permite desenvolver a litigância estratégica. Com informações em comum é possível produzir peças processuais próximas que carregam nossa tese com clareza e introduzem o tema de forma humanizada no sistema jurídico. No entanto, ao produzirmos essas peças, estamos também consolidando uma noção de “transexual ideal”, aquela(e) que desde a infância se identifica com o que seria o sexo oposto, que tem acompanhamento hormonal, enfim, que performa ou procura performar através de diferentes tecnologias o gênero com o qual se identifica. Se por um lado é benéfica a afirmação do GEDS como um “jogador habitual”² em ações de retificação de registro, é arriscado para a própria tese do grupo a criação desse modelo de assistida. Isso porque nenhuma das pessoas que chegam até nós têm exatamente a mesma trajetória, a despeito do que a judicialização dos casos leva a concluir, e, uma vez firmado o entendimento de que os direitos pleiteados neste tipo de ação só podem ser concedidos àqueles que carregam determinadas características, grande parte de nossas assistidas serão automaticamente excluídas do acesso à Justiça

5. Conclusão

O Direito trabalha com identidades estáticas, o que se contrapõe a um entendimento das identidades de gênero, categorias performáticas e não-fixas, e da própria individualidade de quem está na outra ponta do processo. Pensar como litigantes estratégicos em direitos humanos implica ir além de ganhar as ações, mas também pensar num modelo de atuação que implique numa construção mais humana das atividades jurídicas e do próprio Direito.

² Do inglês “repeat player”, termo utilizado por Marc Gallanter ao tratar dos litigantes que atuam repetitivamente

Assim, o horizonte a ser perseguido quando se trata da atuação em direitos humanos é um ouvir mais qualificado, que busque o empoderamento dos sujeitos e sua não-vitimização, buscando não falar “pelos” indivíduos mas sim lhes dar voz (GOMES, 2017). Quando tratamos da atuação jurídica do GEDS, isso vai muito além das relações processuais a que se está acostumado a lidar no âmbito da dogmática processual, passando por uma teia imbricada de relações. A extensão universitária, portanto, constrói-se como um *locus* de disputa desses interesses.

Referências Bibliográficas

BENTO, Berenice. Nome social para pessoas trans: cidadania precária e gambiarra legal. Contemporânea – Revista de Sociologia da UFSCar, São Carlos, v. 4, n. 1, jan.-jun. 2014, pp. 165-182.

BENTO, Berenice. Transexuais, corpos e próteses. Labrys estudos feministas, v. 4, 2003.

DE OLIVEIRA, Roberto Cardoso. O trabalho do Antropólogo: olhar, ouvir, escrever. Revista de Antropologia, p. 13-37, 1996.

FREIRE, Lucas. Certificações do sexo e do gênero: a produção da verdade nos pedidos judiciais de requalificação civil de pessoas transexuais.

GALANTER, Marc. Why the "haves" come out ahead: Speculations on the limits of legal change. Law & society review, v. 9, n. 1, p. 95-160, 1974.

GOMES, Janaína Dantas Germano. O Ouvir como uma Prática de Direitos Humanos: reflexões sobre as atividades da Clínica de Direitos Humanos Luiz Gama. Clínicas de Direitos Humanos e o Ensino Jurídico no Brasil: da Crítica à Prática que Renova. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2017.

LIMA, Luiza Ferreira. A 'verdade' produzida nos autos: uma análise de decisões judiciais sobre retificação de registro civil de pessoas transexuais em Tribunais brasileiros. 2015. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

SMITH, Linda F.. Always judged - Case study of an interview using conversation analysis.